

**Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 002/2017**



Ipatinga, 19 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a reprogramação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação e aplicação de recursos, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso em Ipatinga, no ano de 2017.”

O Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga (CMII), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

**Art 1º** - Fica revogada a Resolução 001/2017 do CMII, publicada no Diário Oficial do do município no dia 07/04/2017.

**Art. 2º** - Fica aprovada reprogramação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme apuração realizada pela DECONT – Departamento de Contabilidade o saldo em conta referente ao Fundo Municipal do Idoso disponível para reprogramação é de R\$ 977.776, 44 (novecentos e setenta e sete reais mil reais, setecentos e setenta e seis e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º**- Consta em anexo a relação das despesas aprovadas para utilização deste recurso, aprovadas em reunião ordinária do dia 19 de abril de 2017 e discriminação das despesas que serão realizadas no ano vigente.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso, sendo encaminhada para o Secretário Municipal de Assistência Social para ciência e liberação do gestor do Fundo Municipal do Idoso.

*Daiana Henriques Moreira*  
*Presidente do CMII*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei Nº 3.491, de 28 de agosto de 2015 do Município de Ipatinga, e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Educação no Município de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 3.491, de 28 de agosto de 2015 do Município de Ipatinga.

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Equipe Técnica para subsidiar as atividades de monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação do Município de Ipatinga, conforme a Lei nº 3.491 de 25 de agosto de 2015, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Ana Célia Carlos de Medeiros;
- 2 – Delma Oliveira Silva;
- 3 – Ivone Rosa Ferreira de Sá;
- 4 – Maria do Carmo Melo Silva;
- 5 – Nilcinéia Ferreira de Amorim;
- 6 – Nilda Gomes Ribeiro Viana;
- 7 – Simone Pereira dos Santos;
- 8 – Viviane Lopes Soares da Silva.

**Art.2º**- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações de fontes e de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e analisar estratégias organizando-as cronologicamente de forma a contribuir com avaliação e elaboração de proposições da Comissão Coordenadora do PME;
- III – Estudar continuamente o Plano Municipal de Educação e emitir Notas Técnicas quando necessário;
- IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Apresentar no momento de elaboração do orçamento PPA – LDO e LOA, as ações e programas necessários ao alcance das Metas do PME;

VII – Apresentar dados sobre a evolução dos indicadores, analisando se os mesmos estão apropriados para aferir as metas do PME;

VIII – Contribuir para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais;

IX – Acompanhar publicações e pesquisas e participar das atividades da Rede de Assistência Técnica do Ministério da Educação, mantendo a Secretaria Municipal de Educação atualizada e informada quanto às políticas educacionais.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação anual dos resultados do monitoramento das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que entender necessários;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

---

Secretário Municipal de Educação  
Jésus Nascimento da Silva

---

### Portaria SME 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Instituição do Sistema Municipal de Ensino de Ipatinga pela Lei Nº. 1593, de 23 de abril de 1998, a lei Federal Nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal Nº. 1735, de 28 de dezembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, com base no Parecer Nº. 03/2017 do Conselho Municipal de Educação, de 26 de abril de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Caravelas**, situada na Rua Mossoró, nº 755, Bairro Caravelas, no Município de Ipatinga – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipatinga, 26 de abril de 2017

Jésus Nascimento da Silva  
Secretário Municipal de Educação

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PARECER DO CME Nº. 03 /2017

**Assunto:** Autorização de Funcionamento

Examina pedido de autorização de funcionamento da modalidade Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Caravelas – CMEI Caravelas**, situado à Rua Mossoró nº 755, Bairro Caravelas, no Município de Ipatinga – Minas Gerais.

**Conclusão:**

Com base na análise da documentação e verificação “in loco”, opino favoravelmente à solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Caravelas – CMEI Caravelas**.

Este é o parecer.

Ipatinga, 26 de abril de 2017

Sebastião da Silveira  
Presidente do Conselho Municipal de Ipatinga

---

**PORTARIA Nº 01/2017**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

“Institui e nomeia a Comissão Coordenadora para avaliação do plano Municipal de Educação de Ipatinga e dá outras providências”

**CONSIDERANDO** a Lei de nº 13.005, que institui o Plano Municipal de Educação de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, e sua articulação com os diferentes níveis e sistemas; e

**CONSIDERANDO** as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.491 de 28 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para acompanhar as atividades de monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação do Município de Ipatinga, para o decênio 2015/2025, conforme a Lei nº 3.491 de 25 de agosto de 2015, com os seguintes membros:

Titular: Jésus Nascimento da Silva – Presidente (Secretário Municipal de Educação);  
Suplente: João Bosco Araújo - (Secretaria Municipal de Educação);

Titular: Sebastião da Silveira – (Secretaria Municipal de Educação);  
Suplente: João Carlos Duarte - (Secretaria Municipal de Educação);

Titular: Ana Maria Santos – (Secretaria Municipal de Educação);  
Suplente: Marley Bergamini – (Secretaria Municipal de Educação);

Titular: Tatiana Cunha Franca Alvarenga Santos – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Sirley Rodrigues de Souza – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Ana Paula Cambraia – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Éliada Barros Teixeira – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Kátia Helena Ferreira Guimarães – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Gláucia Malaquias Pereira Nicolau – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Suzana Damiana Souza Pinto – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Geraldo Januário de Souza – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Rosângela Maria de Souza Oliveira – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Ariádna dos Reis Santana Silva – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Isaura Azevedo Carvalho – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Maria aparecida de Lima – (Conselho Municipal de Educação);  
Titular: Luiz Antonio da Silva – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Sebastião Geraldo de Araújo – (Conselho Municipal de Educação);

Titular: Rosemar de Almeida Martins – (Conselho Municipal de Educação);  
Suplente: Daniele Cristina Felícia Freitas Bicalho – (Conselho Municipal de Educação).

Titular: Adiel Fernandes Oliveira – (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

Suplente: Franklin Campos de Meireles – (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

Titular: Lene Teixeira Sousa Gonçalves (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

Suplente: Antônio Alves de Oliveira - (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

Titular: Gilmar Ferreira Lopes - (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

Suplente: Luiz Márcio Rocha Martins – (Representante da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Poder Legislativo);

**Art. 2º-** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- a) Promover reuniões para estudos e debates, sobre o Plano Municipal de Educação de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas a cada ano;
- b) Mobilizar a sociedade civil organizada para análise do desempenho do município quanto à resolução das questões educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- c) Organizar consultas públicas para debater as propostas do texto – Base do PME, organizado pela equipe técnica;
- d) Avaliar os relatórios com as proposições apresentadas pela Equipe ;
- e) Validar a versão final do documento de avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e apresentá-lo ao Fórum Municipal de Educação;
- f) Assessorar o Fórum Municipal de Educação, nas atividades de monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação;
- g) Participar ativamente da Conferência Municipal de Educação discutindo e refletindo propostas que sejam coerentes e que venham a fomentar e efetivar o desenvolvimento da educação no município.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ipatinga, 27 de abril de 2017

Jésus Nascimento da Silva  
Secretário municipal de Educação

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso Alteração Pregão 02/2017 - Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI - Jogos de capa e contra capa. **Onde se lê:** jogos de capa e contra capa, **LEIA-SE:** contra capa, **Onde se lê:** 500 jogos, **LEIA-SE:** 500 un. Considerar as alterações citadas no Edital e Anexos. **Fica remarcado para o dia 11/05/2017 às 13hs.** Edital alterado disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Kátia Barbalho Diniz Costa, Sec. de Saúde, em 27/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso Publicidade Preços Pregão RP 012/16. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Ração para cães e gatos, não sofreram modificações de preços, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link "licitações", conforme informado no Diário Oficial de Minas Gerais na edição do dia 20/10/16. Desde a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/01/17, os preços mantiveram inalterados. Sec. de Saúde Kátia Barbalho Diniz Costa, em 27/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso Publicidade Preços Pregão RP 014/16. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Tiras reagentes Accu-Chek, não sofreram modificações de preços, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link "licitações", conforme informado no Diário Oficial de Minas Gerais na edição do dia 20/10/16. Desde a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/01/17, os preços mantiveram inalterados. Sec. de Saúde Kátia Barbalho Diniz Costa, em 27/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso Publicidade Preços Pregão RP 013/16. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Medicamentos para atender Decisão Judicial, não sofreram modificações de preços, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link "licitações", conforme informado no Diário Oficial de Minas Gerais na edição do dia 12/10/16. Desde a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/01/17, os preços mantiveram inalterados. Sec. de Saúde Kátia Barbalho Diniz Costa, em 27/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso de Licitação Pregão Presencial 18/2017-SMS. Objeto: Material hemodiálise. ABERTURA: 12/05/2017 às 13hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Kátia Barbalho Diniz Costa, Sec. de Saúde, em 27/04/2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/17 – GP.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 150 galões de 20L de água mineral sem gás, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, observadas às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. A empresa W.A RIBEIRO – ME sagrou-se vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$2.355,00. Sebastião de Barros Quintão, Prefeito Municipal, em 27/04/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 012/2017 – SME, P.A 008.076.2017/03434.** Cumprindo o disposto no art. 26 e fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, o Secretário Municipal de Educação **RATIFICA** os procedimentos do referido processo em favor da empresa AGRA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., referente aos serviços de manutenção de 02 ônibus escolares Mercedes, para atendimento no transporte de alunos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência. Jéus Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação, em 25/04/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/17 – SME.** OBJETO: Locação de tendas/barracas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para as atividades de encerramento do projeto 'Memórias de minha cidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A empresa MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME sagrou-se vencedora do código 33020 (Lote 1) perfazendo o valor global de R\$ 9.389,00 e do código 33103 (Lote 2) perfazendo o valor global de R\$ 3.060,00. A empresa W. A RIBEIRO - ME sagrou-se vencedora do código 33175 (Lote 3) perfazendo o valor global de R\$ 1.232,00. Jéus Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação, em 27/04/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. AVISO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA 009/2017 - SMAS. P.A. 008.076.2017/03371.** Cumprindo o disposto no art. 26 e fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8666/93, o Secretário Municipal de Assistência Social **RATIFICA** os procedimentos do referido Processo em favor da empresa MORADIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, representante do locador GABRIEL ASSIS FERNANDES, referente à prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Av. José Fabrício Gomes, 466, Bethânia, Ipatinga - MG, pelo período de 12 meses, para atender ao CRAS V. José Osmir de Castro, Secretário Municipal de Assistência Social, em 27/04/2017.

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral